

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018.

NOTA TÉCNICA Nº 003/2018 – COGEAD

Orientações gerais sobre delegação de competência para autorizar a celebração de contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento ou prorrogação de contratos administrativos relativos a atividades de custeio – Portarias n.º MPOG 249, de 02/03/2012, n.º 1.338, de 28/06/2012, alterada pela 1.581, de 1.º de junho de 2018, que regulamentam o Decreto n.º 7.689, de 02/03/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.189, de 01/11/2017 no âmbito do Ministério da Saúde e com amparo no Art. 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/1967.

1. Autorização de novos contratos e prorrogações dos contratos vigente em face as inovações da Portaria 1.581, de 1.º de junho de 2018 – Ministério da Saúde:

1.1 atividades de custeio são atividades comuns a todos os órgãos do Ministério da Saúde e entidades vinculadas que apoiam o desenvolvimento de suas atividades institucionais;

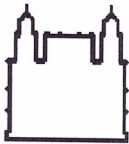
1.2 fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicações; serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme Decreto n.º 2.271/97, congressos e eventos, serviços de publicidade, gráficos e editoriais, aquisição, locação e reformas de imóveis, aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

1.3 A Portaria MPOG n.º 249/12 determina, ainda, no art. 3.º, § único que o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto no art. 3.º e não a classificação orçamentária da despesa, delimitando os incisos I a V, que foram transcritos na Portaria GM/MS n.º 1.338/12.

1.4 Nesse sentido, as atividades de custeio citadas no Decreto n.º 7.689/12 foram disciplinadas e devem ser enquadradas e adstritas aos conceitos definidos nos subitens 1.1 e 1.2 desta Nota e, ainda, o constante nas Portarias n.ºs 249/12/MPOG e 1.338/12/GM/MS, excluindo-se, por conseguinte, todas as demais atividades de custeio existentes na FIOCRUZ.

1.5 No âmbito da FIOCRUZ, com amparo no art. 12 do Decreto-Lei n.º 200/67, prevalece as delegações de competência instituídas pelas Portarias da Presidência n.ºs 201/2017-PR e 1010/2017-PR

2. No âmbito da Fundação Oswaldo Cruz, a competência para autorizar, independentemente do valor, a celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesa de custeio ou investimento, ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio fica delegada à sua presidente, conforme dispõe o Art. 6.º-A da Portaria n.º 1.581/18 GM/MS.



3. Para contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão), fica subdelegada a competência aos Diretores das Unidades e Coordenadores de Gestão, para autorizar a celebração de novos contratos administrativos, relativos a despesas de custeio ou investimento ou a prorrogação dos contratos em vigor. (§2º do Art. 6º-A da Portaria 1.581/18 SM/GM).

4. Procedimentos

4.1. Nos contratos com valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - Art. 6-A inciso IV, da Portaria nº 1.581/2018, as Unidades da Fiocruz deverão elaborar Nota Técnica contendo os elementos definidos no parágrafo primeiro do art. 2º da Portaria nº 1.338/12 de 28 de junho de 2012, conforme anexo I:

- número do processo na Fiocruz;

- objeto da contratação pretendida;

- estimativa de valor da despesa pretendida (precedida de pesquisa de preço e valor estimativo global da despesa ou no caso da prorrogação valor do contrato vigente). Nas contratações de serviços continuados o valor estimado será o valor total do contrato e o valor constante do termo aditivo em caso de prorrogação (art. 2º, § 6º Portaria GM/MS 1338/12);

- justificativa da necessidade, conveniência e oportunidade da despesa, e quando couber, informações acerca da adequação da contratação ao planejamento estratégico da Fiocruz; e,

- previsão de recursos orçamentários.

4.2. Nos contratos com valores abaixo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), as Unidades da Fiocruz deverão providenciar justificativa da necessidade, conveniência e oportunidade da despesa contendo estimativa de valor da despesa e respectivo período de vigência do contrato ou da prorrogação, adequação ao planejamento estratégico da Unidade, indicação da previsão de recursos orçamentários.

5. Anexos:

Modelo de Nota Técnica - I

Quadro Resumo de Competências - II

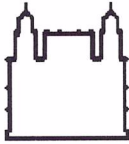
- Esta Nota altera o item 3 da Nota Técnica nº 003/DIRAD, de 06 de julho de 2012.

Flávia Silva

Matrícula SIAPE: 1455329

Coordenadora Geral de Administração – COGEAD

Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO I – NOTA TÉCNICA 003/2018 - COGEAD

Processo:

NOTA TÉCNICA Nº 00/20XX – (Sigla da unidade)

Conf. Portaria nº 1.338/2012 – MS, alterada pela Portaria 1.581/2018 – MS

OBJETO A SER CONTRATADO

(.....)

VIGÊNCIA CONTRATUAL PRETENDIDA

(...) MESES.

JUSTIFICATIVA DE DESPESA

[Objetivo (descrição clara o que se pretende com a contratação), situação atual (quando for o caso, descrever o estágio/condição do contrato atual, incluindo tipos de serviços, valores contratados – prazos, comparação com índices econômicos no período, etc.), descrição dos serviços (valorizar o que de fato os serviços agregam de valor a atividade institucional – sua importância), economicidade (frente a outros tipos de contratos, contratos anteriores), vantajosidade (importância/valor para a instituição/serviço), e, análise de risco (considerando a "não contratação" para unidade.)]

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A respectiva contratação está prevista no Plano Anual da (Nome da Unidade da Fiocruz), sob o registro no Plano Plurianual do Governo Federal, Ação Orçamentária (...), Programa de Trabalho (...), Elemento de Despesa (...) e Fonte de Recursos (...).



ESTIMATIVA DE VALOR DA DESPESA

A presente contratação está estimada no valor mensal de R\$ (...), (valor por extenso), pelo período de (...) meses, ao valor estimado de R\$ (...), (valor por extenso).

Nesse sentido, com base no Decreto nº 7.689/12, alterado pelo Decreto 9.189/17, Art. 6-A inciso IV, da Portaria nº 1.581/2018 - MS, e na Nota Técnica nº 03/2018 - COGEAD/FIOCRUZ, solicitamos a V.Sa. encaminhamento a Presidência para autorização de prosseguimento da contratação.

Rio de Janeiro, de de 20....

Diretor (Vice Diretor) / Coordenador da Unidade
Matrícula SIAPE:
Nome da Unidade
Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO II - NOTA TÉCNICA 003/2018 - COGEAD

QUADRO RESUMO - COMPETÊNCIAS

CELEBRAÇÕES DE NOVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS OU PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS EM VIGOR RELATIVOS A ATIVIDADES DE CUSTEIO DEVEM SER AUTORIZADAS CONFORME ABAIXO		
VALOR	COMPÊTENCIA	DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
Valor superior a R\$ 1.000.000,00	Presidência	Nota Técnica (Modelo Anexo I)
Valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00	Diretores / Coordenadores das Unidades	Justificativa

Conforme Portaria n° 1.581/2018 - GM/MS - Publicado no DOU de 05/06/2018, Edição 106 - Seção 1, pág 25